

PT/AHPGR/PGR/05/04/01/204

Parecer do Procurador-Geral da Coroa José Cupertino de Aguiar Ottolini. Pronuncia-se sobre o pedido de Francisco Domingues Machado, súbdito brasileiro, para lhe ser entregue um escravo que pertencia à tripulação do seu navio Lísia e dele fugira para os navios de guerra nacionais, onde serviu como grumete durante sete anos. Entende que, tendo em conta o bom serviço que o grumete tem prestado ao Estado, seria “próprio da generosidade e gratidão da nação portuguesa” que o Governo solicitasse ao poder legislativo a autorização para contratar com o suplicante o resgate do escravo.

9 de dezembro de 1840

98

Marinha

Idem de 24 de Novembro de 1840 sobre requerimento de Francisco Domingues Machado subdito Brasileiro que pede se lhe entregue hum Escravo preto por nome Carlos que pertencia a tripulação do seu Navio Lisia

Senhora

Se os Escravos preto dos Dominios Ultramarinos do Estado vindo a estes Reinos nos Navios de Commercio, matriculados na tripulação delles, não se

reputão livres, mas devem voltar nos mesmos ou em outros Navios, com tanto que se não conservem neste Reino em estado de Escravidão, como hé expresso no Alvará de 10 de Março de 1800 confirmado pelo Decreto de 19 de Maio de 1832; com muito mais razão os Escravos do Imperio do Brazil, que matriculados em Navios d'aquella Nação independente aportarem a estes Reinos, não podem por este facto adquirir a liberdade, e o Governo de Vossa Magestade está obrigado a respeitar a propriedade de hum Subdito Estrangeiro, sem entrar no exame da Justiça das Leis que no seu proprio paiz as regulão. Pelos documentos juntos, mostra-se que o Segundo Grumete da Fragata Duquesa de Bragança = Carlos Pereira, homem preto he o proprio Escravo do Supplicante Francisco Domingos Machado, que vindo a este porto matriculado na Barca Brasileira Lisia = della fugira para os Navios de Guerra Nacionais e nestes termos entendo que o Supplicante tem direito á sua entrega, que o Governo não pode denegar-lhe sem offender a justiça devida a huma Nação Estrangeira. Todavia attendendo ao bom serviço, que este Grumete tem prestado ao Estado pelo espaço de sete annos, como consta das informações inclusas, seria proprio da generosidade e gratidão da Nação Portuguesa, que o Governo Sollicitasse do Corpo Legislativo a necessaria authorisação para contratar com o Supplicante o resgate d'aquelle Escravo, a fim de ser depois habatido o preço em metade dos seus vencimentos, devendo com tudo conserva-lo neste entervallo em segurança para ser entregue ao seu legitimo dono, quando não fosse concedida tal authorização. Hé quanto se me offerece dizer sobre objecto. Vossa Magestade mandará o mais justo. Lisboa 9 de Dezembro de 1840

O Procurador Geral da Corôa etc.

Pode aceder ao registo arquivístico [aqui](#).